

NOTA DE TRANSFERÊNCIA Nº (*) V SILVA VIVAS
Elementos de Identificação da Entidade

Designação (*)	<u>UNIÃO DE FREGUESIA DE SILVA E AGUAS VIVAS</u>
Morada: (*)	<u>RUA DAS EIRAS 5</u>
Código Postal: (*)	<u>5225-163 SILVA</u>
Telefone:	Fax: _____
NIPC: (*)	<u>510840191</u>
NISS: (*)	<u>23108401915</u>
Página Web:	_____
E-mail:	_____
NIB:	<u>003504710000916793037</u> (Para efeito de processamento de transferências - anexar o comprovativo bancário do NIB)

Elementos de Identificação da Participação Financeira

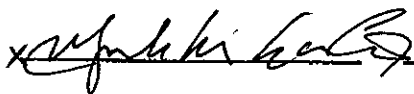
Montante de € (*)	<u>8 465,91 €</u>
Relativo a (b) (*)	<u>TRANSFERENCIA PIA JUNTAS alinea a), b) e</u>
Documentos anexos:	<u>7 do n.º 1 do art 132 da LEI 75/2013 de 12 setembro</u>
<input checked="" type="checkbox"/>	(*) Declaração de não dívida às Finanças ou autorização de consulta on-line
<input checked="" type="checkbox"/>	(d) Declaração de não dívida à Segurança Social ou autorização de consulta on-line
<input type="checkbox"/>	Outros Documentos - Identificar (c)
<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____
<input type="checkbox"/>	_____
Observações:	_____

Declaramos que são verdadeiras as informações acima prestadas e que daremos uso da participação financeira para os fins aprovados, apresentando as provas e esclarecimentos necessários, sempre que o Município o solicitar.

Local e Data _____

Imprimi Formulário

Os Representantes Legais, nome e assinatura (*)



Nota: Pode ser utilizado outro modelo para emissão da nota de transferência, desde que fiquem salvaguardos os pedidos assinalados com (*)

(a) Número obrigatório a atribuir pela Associação.

(b) Identificar a participação - por exemplo: Protocolo..., deliberação da Câmara Municipal do dia..., etc..

(c) Outros documentos exigidos no procedimento de atribuição da participação financeira.

Por exemplo: pelo Protocolo, pela deliberação de Câmara, etc..

(d) Obrigatório para participações financeiras superiores a 5.000,00€ ou no procedimento de atribuição da participação.



A

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA- UNIÃO DE FREGUESIAS DE SILVA E ÁGUAS VIVAS

Considerando que o Município de Miranda do Douro possui uma extensa área de vias e espaços públicos, destinadas a melhor servir a população do Concelho;

Considerando que os espaços verdes existentes, embelezam o espaço público e contribuem para o bem estar e garantia de melhor qualidade de vida da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;

Considerando que se afigura como mais conveniente e eficaz que a limpeza das vias, espaços públicos e espaços verdes, sargetas e sumidouros, seja assegurada pelas Juntas de Freguesia, tendo em conta que estas, por estarem mais próximas das populações, melhor conhecem as necessidades e realidades locais, o que permite maior celeridade na resolução de certos problemas;

Considerando ainda que é convicção deste Município que as Freguesias do concelho de Miranda do Douro garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhe são disponibilizados;

Considerando que, de acordo com o disposto nas als a), k) do nº 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nas áreas do equipamento rural e urbano, bem como em matéria do ambiente; E que, as Câmaras Municipais, em conformidade com o disposto na al ee), nº 1, do artigo 33º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados por lei, sob administração municipal;

Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na al l, do nº 1, do mesmo artigo 33º, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132º da citada Lei;

Entre a Câmara Municipal de Miranda do Douro, enquanto órgão do Município de Miranda do Douro, com o NIPC 506 806 89 e sede ao Largo D. João III- nesta cidade de Miranda do Douro, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas als a) e c), do nº 1 e na al. f), do nº 2, do artigo 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, como PRIMEIRA OUTORGANTE,

e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Silva e Águas Vivas, com o NIPC 510 840 191, representada pelo seu Presidente Dr. Alfredo José Garcia Cameirão, no uso das suas competências previstas nas als a) e g), do nº 1 do artigo 18º da citada Lei 75/2013, como SEGUNDA OUTORGANTE,

A

É celebrado, para efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 132.º e nos termos do artigo 133.º, todos da mesma Lei o presente,

ACORDO DE EXECUÇÃO, que se rege pelas cláusulas seguintes:

TÍTULO I – Disposições Gerais

Cláusula 1ª

Objeto

1 - O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Miranda do Douro na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Silva e Águas Vivas, na respetiva área de circunscrição territorial, no que diz respeito às competências que se seguem:

- a)- Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes ;*
- b)- Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros.*

Cláusula 2ª

Forma do acordo

O presente acordo de execução de delegação de competências é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexo I que dele faz parte integrante.

Cláusula 3ª

Disposições e cláusulas por que se rege o acordo de execução

1- Na execução deste acordo observar – se – ão:

- a)- O respetivo clausulado e o estabelecido no Mapa de transferências, constante no Anexo I, que faz parte integrante deste Acordo de Execução;*
- b)- A Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

2- Subsidiariamente observar – se – ão, ainda:

- a)- As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D/L 18/2008, de 29 de Janeiro, com as sucessivas e posteriores alterações legislativas, em especial a parte III, com as devidas e necessárias adaptações;*
- b) – O Código do Procedimento Administrativo.*

Cláusula 4ª

Prazo do acordo

O período de vigência do presente acordo de execução tem início na data da sua assinatura até ao término do mandato da Assembleia Municipal de Miranda do Douro, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto na cláusula 22ª deste acordo.

TÍTULO II

Gestão e manutenção de espaços verdes; Limpeza das Vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros.

Capítulo I- Gestão e manutenção de espaços verdes

Cláusula 5ª Espaços verdes

Constituem parte integrante do domínio municipal, múltiplos espaços verdes municipais, de diferentes dimensões e características, de livre acesso público, cuja gestão e manutenção constituem objeto deste acordo de delegação de competências.

Cláusula 6ª Gestão e manutenção

- 1- A gestão e manutenção dos espaços verdes existentes compreendem, nomeadamente, a conservação, arranjo e limpeza dos espaços verdes e ajardinados municipais, e que compreende, nomeadamente, a gestão de combustível vegetal excedente (silvas, ervas daninhas etc.), a varredura e lavagem (manual ou mecânica) das vias, espaços públicos;*
- 2- Para além do referido no número anterior o exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.*

Capítulo II Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros

Cláusula 7ª Vias e espaços públicos sargetas e sumidouros

Constituem parte integrante do domínio municipal, uma vasta rede de vias e espaços de livre acesso ao público, bem como sargetas e sumidouros cuja limpeza constitui objeto do presente acordo de delegação de competências.

Cláusula 8ª Gestão e conservação

- 1-A limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros compreendem, nomeadamente, a varredura e lavagem, manual ou mecânica das vias e espaços públicos e desobstrução e limpeza de sargetas e sumidouros.*
- 2-O exercício da delegação da competência é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, incluindo a varredura e lavagem das valetas e bermas.*

107

B

Capítulo III
Recursos financeiros, humanos e patrimoniais

Cláusula 9ª
Recursos financeiros

- 1- Para prossecução do objeto definido neste acordo e sua execução, é concedida, pelo Município de Miranda do Douro à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Silva e Águas Vivas, uma verba anual pelo montante correspondente a essa freguesia/ou/ União, discriminado no Anexo I a este acordo, que no caso concreto é de € 8.465,91. (Anexo I)
- 2- A verba referida no nº anterior será transferida para a freguesia da União de freguesias de Silva e Águas Vivas, até ao dia 31 de Julho.
- 3- Sem prejuízo do disposto no nº 1, o montante da verba a conceder será, se necessário e desde que fundamentado, objeto de acertos financeiros, introduzidos por Aditamento ao presente documento.

Cláusula 10ª
Recursos humanos

Não são afetos recursos humanos à execução deste contrato por não ter sido considerado necessário, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas, caso se revele necessário.

Cláusula 11ª
Recursos patrimoniais

Não são afetos recursos patrimoniais à execução deste acordo por não ter sido considerado necessário, sem prejuízo de eventuais alterações que possam vir a ser introduzidas.

CAPÍTULO IV
Direitos e obrigações

Cláusula 12ª
Direitos da primeira outorgante

Constituem direitos da primeira outorgante:

- a) – Verificar o estado de manutenção e gestão dos espaços verdes;
- b) – Verificar o estado de limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros.

Cláusula 13ª
Obrigações da primeira outorgante

A primeira outorgante obriga – se a:

- a)- Efetuar o pagamento nos termos aqui fixados;
- b)- Verificar o cumprimento deste acordo de execução;

- c)- *Proceder ao acompanhamento dos trabalhos inerentes às competências delegadas;*
a)- *Prestar apoio técnico, se for solicitado pela segunda outorgante, necessário à execução dos trabalhos inerentes às competências delegadas.*

Cláusula 14ª

Direitos da segunda outorgante

Constituem direitos da segunda outorgante:

- a)- *Receber atempadamente as transferências a que se reporta o Anexo I;*
b)- *Solicitar à primeira outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção, quando considere ser necessário.*

Cláusula 15ª

Obrigações da segunda outorgante

No âmbito do presente acordo de execução, a segunda outorgante fica obrigada a:

- a)- *Proceder de forma correta e equilibrada à gestão dos espaços verdes;*
b)- *Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros;*
c)- *Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências, a cada uma das reparações e limpeza.*
d)- *Proceder à respetiva sinalização dos trabalhos;*
e)- *Prestar à Câmara Municipal informações e documentos que venham a ser solicitados pela Câmara, inerentes a execução do presente acordo;*
f)- *Comunicar à Câmara Municipal qualquer impedimento à execução dos trabalhos;*
g)- *Pautar a sua atuação com base nos princípios da eficiência, eficácia e economia.*

TITULO III – Disposições comuns

Capítulo I

Acompanhamento da execução do contrato

Cláusula 16ª

Execução e avaliação do contrato

- 1- *A execução deste contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo Município, que, para o efeito, poderá marcar reuniões conjuntas periódicas com a segunda outorgante, solicitando todas as informações que considere pertinentes para a avaliação do contrato, devendo ser elaboradas atas das reuniões.*
- 2- *A segunda outorgante deve disponibilizar à primeira, quando esta os solicitar, relatórios de avaliação de execução, acompanhados dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pela primeira outorgante, dispondo a segunda outorgante do prazo de 10 dias para a sua apresentação, contados da data em que forem pedidos.*

Cláusula 17ª

Ocorrências e emergências

A

A segunda outorgante deve comunicar à primeira, imediatamente, por contacto verbal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências a que se refere a cláusula 1ª.

Cláusula 18ª

Verificação do cumprimento do objeto

- 1- *A primeira outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pela segunda outorgante;*
- 2- *As determinações da primeira outorgante emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a segunda outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas, podendo para tanto solicitar apoio técnico à Câmara Municipal*

CAPÍTULO II

Modificação, resolução e cessação do acordo de execução

Cláusula 19ª

Modificação do acordo

- 1- *Este acordo pode ser modificado por acordo de ambas as partes, sempre que as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução.*
- 2- *A modificação obedece à forma escrita.*

Cláusula 20ª

Resolução pelas partes

- 1- *Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver este acordo quando se verificar:*
 - a)- *Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;*
 - b)- *Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado.*
- 2- *Quando a resolução seja fundamentada, nos termos da al b), do número anterior, a primeira outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas als a) a e) do nº 3 do artigo 115, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.*

Cláusula 21ª

Revogação

O presente acordo não é suscetível de revogação, conforme dispõe o nº 7 do artigo 134º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 22ª

Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4ª, extinguindo – se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO III

Foro competente para resolução de litígios, entrada em vigor.

Cláusula 23ª

Litígios

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente acordo de execução será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

Cláusula 24ª

Entrada em vigor

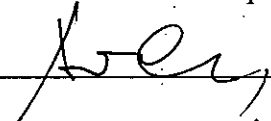
O presente acordo entra em vigor no dia da sua assinatura.

A despesa relativa a este contrato encontra – se cabimentada pelo cabimento nº500 /2016 e corresponde – lhe a requisição de despesa com o compromisso nº. 492/2016, conforme consta do Anexo I ao presente Acordo.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro.

Miranda do Douro _____ de _____ de 2016

O Presidente da Câmara Municipal:



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta – União de Freguesias de Silva e Águas Vivas :



(Dr. Alfredo José Garcia Cameirão)

ANEXO I

Mapa das Transferências para as Juntas - alínea a), b) e f) do n.º 1 do art.º 132.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (a)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Transferência prevista para cada um dos anos de 2016 e de 2017

Aprovações:

Executivo / /
Deliberativo / /

Freguesia	NIPC	35.000,00 €		25.000,00 €		40.000,00 €		TOTAL 100%	Cabimento 2016	Compromisso 2016
		35%	ELEITOR.	25%	AREA	40%	TOTAL			
D. IGREJAS	507697952	2.692,31 €	725	2.326,10 €	4.926	4.592,79 €	9.611,20 €	500/2016	480/2016	
GENISIO	507630467	2.692,31 €	243	779,65 €	2.982	2.780,29 €	6.252,24 €	500/2016	481/2016	
MALHADAS	507978137	2.692,31 €	397	1.273,74 €	2.753	2.566,78 €	6.532,83 €	500/2016	482/2016	
M. DOURO	507652045	2.692,31 €	1.962	6.294,92 €	1.499	1.397,79 €	10.385,02 €	500/2016	483/2016	
PALAÇOULO	507844572	2.692,31 €	520	1.668,38 €	4.044	3.770,45 €	8.131,14 €	500/2016	484/2016	
PICOTE	509005616	2.692,31 €	312	1.001,03 €	1.995	1.860,05 €	5.553,39 €	500/2016	485/2015	
POVOA	508680948	2.692,31 €	224	718,69 €	2.242	2.090,35 €	5.501,35 €	500/2016	486/2016	
S. MARTINHO	508188075	2.692,31 €	392	1.257,70 €	3.700	3.449,72 €	7.399,73 €	500/2016	487/2016	
V. CH. BRACIO.	508445680	2.692,31 €	386	1.238,45 €	4.282	3.992,35 €	7.923,11 €	500/2016	488/2016	
CONSTANTIM E CICOURO	510836186	2.692,31 €	282	808,52 €	3.673	3.424,55 €	6.925,38 €	500/2016	489/2016	
IFANES E PARADELA	510837336	2.692,31 €	327	1.049,15 €	4.235	3.948,53 €	7.689,99 €	500/2016	490/2016	
SENDIM E ATENOR	510840086	2.692,31 €	1.448	4.645,79 €	2.457	2.290,62 €	9.628,71 €	500/2016	491/2016	
SILVA E AGUAS VIVAS	510840191	2.692,31 €	604	1.937,89 €	4.114	3.835,72 €	8.465,91 €	500/2016	492/2016	
TOTAIS		35.000,00 €	7.792	25.000,00 €	42.902,00	40.000,00 €	100.000,00 €			

As transferências são distribuídas tendo em atenção os seguintes parâmetros:

1) 100.000,00 Euros em função de:

- a) 35% distribuídos igualmente por todas
- b) 25% distribuídos na razão directa do N. De eleitores
- c) 40% distribuídos na razão directa das áreas

35.000,00 €
25.000,00 €
40.000,00 €
100.000,00 €

Nota: As áreas das freguesias de Miranda e da União de freguesias de Sendim sofreram uma redução de 60%.

(a) - A alínea f) do n.º 1 do art.º 132.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aplica-se exclusivamente à localidade de Atenor.

O Presidente da Câmara Municipal

Em _____ de _____ de _____



-----SESSÃO ORDINARIA DE 30 DE ABRIL DE 2016-----

-----ACTA N.º 1/2016-----

----- (CONTÉM TRÊS - 3 - PÁGINAS) -----

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma horas, nas suas instalações em Águas Vivas, reuniu a Assembleia de Freguesia de Silva e Águas Vivas, sob a Presidência de Elisabete Esteves, em substituição de José Joaquim Neto, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

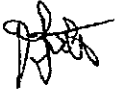
Período de antes da ordem do dia -----

1. Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; -----
2. Conta de Gerência do ano de 2015; -----
3. Análise e votação da proposta de Estatutos da Associação de Freguesias do Planalto Mirandês; -----
4. Proposta de protocolo entre a Câmara Municipal de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia; -----
5. Análise das propostas de orçamento para as casas de banho públicas em Águas Vivas; -----
6. Análise da proposta de designação para os habitantes de Águas Vivas; -----
7. Análise de pedidos de venda de terrenos nos cemitérios da Freguesia; -----
8. Informação a prestar pela Junta de Freguesia; -----
9. Outros assuntos de interesse para a Freguesia. -----

Esteve ausente José Joaquim Neto. -----

No período de antes da Ordem do Dia, tomou a palavra o senhor José Francisco Fernandes, para expressar um profundo voto de pesar, pelo recente desaparecimento de José Alfredo Preto da Silva, secretário que foi durante três mandatos da Junta de Freguesia, ademais de ter também sido deputado desta Assembleia. O Presidente da Junta sugeriu que o voto de pesar pudesse ser proposto pela totalidade da Assembleia e pela Junta de Freguesia. -----

No segundo ponto da Ordem de Trabalhos, foi analisada a Conta de Gerência da Junta de Freguesia do ano de dois mil e quinze, a qual, depois de aclarados alguns pontos, mormente sobre as obras no salão polivalente da Granja de Silva, foi aprovada por unanimidade. -----

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SILVA E ÁGUAS VIVAS – ATA. N.º 1/2016**

No ponto três, foram apresentados os estatutos da Associação de Freguesias do Planalto Mirandês e explicados os objetivos que se pretendem atingir com a Associação, nomeadamente a compra e utilização de máquinas. Argumentando que não tinha havido tempo útil para analisar devidamente os referidos estatutos e a prossecução dos objetivos não parecer garantida, os senhores Silvino Silva, José Francisco Fernandes e Sérgio Ramos votaram contra os estatutos, que foram aprovados com maioria com os restantes votos e o voto de qualidade da presidente da mesa em funções. -----

Foi também presente o protocolo, proposto pela Câmara Municipal e já aprovado em sessão da Junta de Freguesia, versando a transferência de competências para a Junta de Freguesia, acompanhado pelo correspondente montante financeiro, no que respeita a limpeza de caminhos vicinais e espaços ajardinados da Freguesia. O mesmo foi aprovado por unanimidade. -----

Foram depois analisadas as propostas de orçamento para as casas de banho públicas a construir em Águas Vivas, das empresas Norberto Ferreira e Vivadouro, tendo sido unanimemente aceite que a obra deveria ser entregue à empresa Vivadouro. -----

No ponto seguinte, foi analisada a proposta de designação para os habitantes de Águas Vivas, elaborada com parecer de uma professora universitária de Coimbra: AQUAVIVENCES. Foi a mesma aprovada por maioria, com a abstenção do senhor Silvino Silva, por entender que o nome pode ser muito complexo para pessoas do povo. -----

Foram ainda analisados os pedidos de venda de terrenos para instalação de sepulturas no cemitério de São Pedro da Silva: de Alfredo Augusto da Silva, duas sepulturas contíguas, quatro metros quadrados de terreno; e Otília Ramos, uma sepultura, dois metros quadrados de terreno, no espaço fronteiro à de sua irmã. No ponto seguinte, foi proposto que se uniformizassem os preços de venda de terreno público (alinhamentos) nas diferentes aldeias e freguesias que compõe a União, pelo que doravante o preço por metro quadrado dentro das povoações será de vinte euros e fora das povoações será de dez euros. -----

A Assembleia declarou ainda não ver impedimento para a venda de um alinhamento a Manuel Joaquim Antão, em Casa Sola. -----

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SILVA E ÁGUAS VIVAS – ATA N.º 1/2016

No último ponto da Ordem de Trabalhos, Narciso Martins informou haver um pedido para colocar uma placa com uma citação do padre António Vieira, à entrada do cemitério da Granja de Silva, o que foi aprovado pela Assembleia. Foi também aprovada a proposta de venda em hasta pública das barras de ferro que a Junta de Freguesia possui na mesma aldeia da Granja. -----

No imediato, o senhor José Francisco Fernandes disse ter tido conhecimento de ter sido vendido um terreno para sepultura no cemitério de Águas Vivas, mas onde estariam sepultados defuntos cujos familiares agora reclamam a campa. José Maria Pino assegurou que até a campa ter sido vendida ninguém a cuidava. Perguntados individualmente, todos os elementos da Assembleia declararam entender que os familiares deverão ter primazia na compra do terreno no cemitério. Foi aconselhada a tentativa de bom entendimento entre os envolvidos. O mesmo José Francisco Fernandes apelou para o arranjo de estrada municipal nº 568, entre a Granja e Duas Igrejas e perguntou pela possibilidade de, agora que há um outro governo da nação, a União das Freguesias poder ser revertida. Sérgio Ramos declarou que falta água com muita frequência na aldeia da Granja. Nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada e arquivada nos termos da Lei. -----

O Presidente da Mesa: -----

Narciso Martins

O 1º Secretário: -----

Eusabete Esteves

O 2º Secretário: -----

António Martins

Os Vogais: -----

José António Lopez

Sérgio Ramos

José Francisco Fernandes

Amílcar

-----SESSÃO ORDINARIA DE 25 DE MARÇO DE 2016-----

-----ACTA N.º3/2016-----

----- (CONTÉM UMA - 1 - PÁGINA) -----

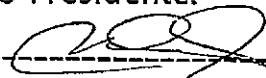
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, pelas vinte e uma horas, no seu edifício Sede em São Pedro da Silva, reuniu a Junta de Freguesia de Silva e Águas Vivas, sob a Presidência de Alfredo Cameirão, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

1. Aprovação da ata da sessão anterior; -----
2. Análise e aprovação do protocolo proposto pela Câmara Municipal de Miranda do Douro; -----
3. Outros Assuntos de Interesse para a Freguesia. -----

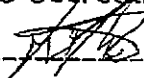
No Primeiro Ponto da Ordem de Trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade a ata da sessão anterior. -----

No ponto dois, foi analisado o protocolo proposto pela Câmara Municipal de Miranda do Douro, concernente à transferência de competências no que toca à limpeza dos caminhos vicinais e espaços ajardinados da freguesia, acompanhada da correspondente transferência de verbas, o qual foi aprovado por unanimidade. No ponto terceiro da Ordem de Trabalhos, nada de relevante houve a registar. -- Nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada e arquivada nos termos da Lei. -----

O Presidente:



O Secretário:



O Tesoureiro:

